LEI Nº 4.293, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Lei nº 499, de 15 de março de 2001, que cria o conselho de alimentação escolar do município de Jaru e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 499, de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE, órgão delibera^vo, fiscalizador e de assessoramento, para atuar nas questões referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, cons^tuído por 14 (quatorze) membros e com a composição abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009.

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Execu^vo Municipal;

II - 2 (dois) representantes das en^dades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respec^vo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou en^dades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por en^dades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 2º Os membros e o Presidente do COMAE terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzido uma única vez.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 1319, de 10 de Dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 09 de fevereiro de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru